POLÍTICA SOCIAL NA ERA DOS DESMONTES: uma análise dos retrocessos na saúde mental.

Gabrielle Pereira dos Santos[1]

Juliane Barbosa Tavares[2]

Vera Núbia Santos[3]

Resumo: O presente artigo expõe uma análise sobre o Estado e as políticas sociais, principalmente nos governos neoliberais instituídos após a Constituição Federal de 1988, sendo escolhido o campo da saúde mental para abordagem desse ensaio à luz do pensamento dialético marxista. As políticas sociais são direitos garantidos pelo Estado, porém, na atual conjuntura neoliberal a saúde mental sofre retrocessos profundos, sendo necessário fazermos um estudo sobre esse tema. O primeiro tópico trará um breve histórico sobre o Estado e as políticas sociais, logo após será feita uma análise dos desmontes ocorridos na política de saúde mental no decorrer dos governos, especialmente nos mandatos de Michel Temer e Jair Bolsonaro.

Palavras-chave: Estado; Política Social e Saúde Mental.

Abstract: This essay presents an analysis of the State and social policies, especially in the neoliberal governments instituted after the 1988 Federal Constitution. Social policies are rights guaranteed by the State; however, in the current neoliberal conjuncture, mental health suffers deep setbacks, making it necessary to make a study about this theme. The first topic will bring a brief history of the State and social policies, followed by an analysis of the dismantling that has occurred in mental health policy throughout the governments, especially in the mandates of Michel Temer and Jair Bolsonaro.

Keywords: State; Social Policy and Mental Health.

1 INTRODUÇÃO

A Política de Saúde Mental no Brasil é mais um dos campos da política social que ao longo dos últimos anos passa por uma série de ataques que ferem os direitos conquistados e, principalmente, os princípios da reforma psiquiátrica. O Estado,

[1] Universidade Federal de Sergipe; Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social; E-mail: gabrielle.persan@gmail.com
[2] Universidade Federal de Sergipe; Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social; E-mail: julianebarbosatavares@hotmail.com
[3] Universidade Federal de Sergipe; Doutora em Serviço Social; E-mail: venus_se@uol.com.br

mantenedor do sistema capitalista, numa adesão cada vez maior ao projeto neoliberal, direciona o mercado para que os grandes empresários continuem obtendo lucros com os desmontes das políticas públicas sociais, incluindo a saúde em seus vários aspectos, abrangendo a saúde mental. É, afinal, o minimalismo que caracteriza a acentuada privatização de direitos como à saúde que reforça a necessidade de a sociedade permanecer organizada para levar adiante os projetos de uma sociedade mais igualitária.

Os avanços contidos na luta antimanicomial foram percebidos cada vez mais presentes nas conquistas legais no pós-1988, com a promulgação Constituição Federal (BRASIL, 1988), e especialmente com a Lei 10.216/2001 (BRASIL, 2001) que versa sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Contudo, esse processo lento de ganhos vem retrocedendo de forma considerável nos últimos anos através dos desmontes proporcionados principalmente pelos governos de Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (desde 2019).

Pensar os retrocessos na saúde mental significa fazer uma análise de como os governos posteriores a constituição federal de 1988, essencialmente neoliberais, trataram/tratam as políticas sociais. As contrarreformas[i] e ataques ocorridos proporcionaram mudanças no cotidiano dos usuários e seus familiares, mudanças essas que trouxeram reflexos negativos no que diz respeito à regressão de direitos dessa população. Conforme afirma Granemann (apud Oliveira, 2011, p. 144),

> [...] a contra-reforma (sic) pode ser entendida como um conjunto de alterações regressivas nos direitos do mundo do trabalho. As contra-reformas (sic), em geral, alteram os marcos legais – rebaixados – já alcançados em determinado momento pela luta de classe em um dado país.

O presente artigo se propõe a apresentar um breve histórico do papel do Estado na sociedade capitalista contemporânea e como as políticas sociais, em especial a saúde mental, tornou-se um direito social. Posteriormente será abordado sobre os desmontes sofridos por essa política através dos governos neoliberais, com um recorte histórico a partir do mandato de Michel Temer (2016-2018), vindo a aprofundar mediante aviltamento dos desinvestimentos na saúde pública e a

tentativa de recuperar modelo de saúde mental, então superado pelas lutas antimanicomial, retomada na agenda da política do governo Bolsonaro (2019-2020).

O texto estrutura-se, primeiramente com a introdução, sendo o primeiro tópico o uma breve abordagem sobre o Estado e as políticas sociais e depois será tratada a questão dos desmontes ocorridos no campo da saúde mental no período de 2017 a 2020. Por fim, teremos as considerações finais.

2 O ESTADO NEOLIBERAL NO PÓS 1988

É sabido que no período que antecede o estabelecimento da democracia no Brasil foi um momento de muitas lutas sociais e incertezas. O estado democrático de direito teve sua concretização através da Constituição Federal de 1988, na qual apresenta a seguridade social constituída no tripé das políticas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Santana, Serrano e Pereira (2013, p. 01) lembram que

> A Seguridade Social, apresentada no texto Constitucional de 1988, foi fruto das lutas dos trabalhadores e dos movimentos sociais que reivindicavam a reestruturação no tratamento às políticas sociais, especialmente as políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

A carta magna traz os direitos e deveres de todos e o papel do Estado na formulação e execução das políticas sociais, sendo instituição imprescindível para a reprodução do capitalismo ao utilizar tais políticas com o intuito de contribuir ainda mais para a acumulação capitalista. O Estado tem papel fundamental na elaboração e execução das políticas sociais que garantem o acesso aos direitos da população e trazem também instrumentos para o enraizamento cada vez mais profundo dos benefícios garantidos ao grande capital, em determinadas conjunturas.

> As conjunturas política, econômica e social atuais nos dão elementos importantes para sustentar a afirmação de que o Estado é essencial ao modo de produção capitalista. Com todos os seus instrumentos (tanto os ideológicos quanto os repressivos), o Estado brasileiro caminha de acordo com os ditames do capitalismo globalizado. Nesse sentido, a análise do Estado mostra-se essencial para a compreensão da conjuntura atual das políticas sociais brasileiras. (FARIAS, 2019 p. 50)

Segundo Farias (2019, p. 50) “[...] o Estado é que contribui para dizer quem são as classes dominantes e dominadas, como também legaliza essa relação de subordinação.” Nesse sentido, estamos numa relação de classes, em que a classe dominante detém a hegemonia e direção ideológica sobre a classe trabalhadora. Apesar de entendermos que o Estado é funcional ao capitalismo, há que se considerar que parte da sua execução relaciona-se aos governos que o representam. Existem diferentes governos e formas de governar, com isso é possível observar ao longo da história brasileira que a depender da conjuntura, de quem está no comando ou da força da luta das classes, a forma como o Estado opera essas relações modifica-se.

Diante disso é possível entender que embora o Estado apresente um viés essencialmente capitalista, a depender do governo, podemos ter políticas voltadas mais ao social (mais Estado presente na proteção social) ou mais voltadas ao capital (Estado mais a serviço do privado). As políticas sociais criadas no decorrer da história pelos governos estariam/estão a serviço do capital e do Estado enquanto mecanismo funcional de mediação que visa à promoção do apaziguamento social em benefício dos grupos dominantes.

> Estamos diante de um movimento que vem na contracorrente das conquistas históricas, principalmente as sociais. É a representação da luta de classes em torno do controle do Estado. A burguesia se afirma como detentora do poder político-econômico, propondo um programa de reforma do Estado para libertar o mercado das amarras do modelo de bem-estar social e enfraquecer os movimentos sociais, principalmente o movimento operário. (OLIVEIRA, 2011, p. 136)

Essas diferentes formas de governo que conhecemos ao longo da história brasileira, nos faz notar a importância, o papel e as modificações dadas às políticas sociais em cada governo, principalmente se observarmos a trajetória do país após a Constituição Federal de 1988. As políticas sociais garantidas através da legislação, como resultado das lutas sociais, são transformadas em leis, programas, projetos, benefícios, enfim em direitos e “[...] dessa forma, o Estado, utilizando leis e outros aparelhos, reafirma-se como organizador dessas relações capitalistas e instaura um sistema de coesão e homogeneização”, conforme enfatiza Farias (2019, p. 51).

Contudo, vivenciamos uma conjuntura perversa em relação às políticas sociais. O estado, em sua versão ultraneoliberal, toma conta da gestão e torna o que é de direito em políticas sociais com foco na compensação das perdas com o argumento de que estamos em crise, e, assim, como afirmam Behring e Boschetti (2011, p. 156, suprimimos) "[...] a tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais [...] em ações pontuais e compensatórias [...]", o que se caracteriza o que as autoras sinalizam como um direcionamento "[...] para os efeitos mais perversos da crise".

Portanto, fica evidente que a agenda ultraneoliberal[ii] que está posta no Brasil apresenta para as políticas sociais um cenário voltado meramente à privatização de determinados organismos que antes eram públicos e, assim, propiciando lucro para o capital. Conforme Santos (apud SANTOS, 2020, n.p.) "Há dois objetivos centrais nessa investida "ultraliberal", quais sejam: radicalizar o ideário de 'Estado mínimo' e operacionalizar um ataque à espaços de participação democrática e popular."

Além disso, focalizava-se nas ações minimalista de proteção social, tendo como prioridade o imediatismo no qual só assegura o acesso aos extremamente pobres, como também, a descentralização das ações demandando responsabilidades a estados e municípios, ou para instituições privadas, beneficiando assim os donos das mais diversas empresas que prestam serviços ao Estado. Assim, conforme Behring e Boschetti (2011, p. 161) "[...] os direitos mantidos pela seguridade social se orientam, sobretudo, pela seletividade e privatização, em detrimento da universalidade e estatização."

Diante do que foi dito anteriormente, fica evidente que as políticas sociais atravessam um período difícil no Brasil, porém como não é possível analisarmos todas as políticas e os retrocessos que os governos neoliberais acarretam, o foco desse ensaio consiste em uma abordagem sobre os desmontes sofridos pela política de saúde mental através dos ajustes fiscais, modificações das leis com emendas constitucionais, notas técnicas, como também, sofre com as terceirizações, a falta de recursos e ampliação de contratos com instituições privadas. Assim, os desmontes

das políticas públicas e socais na atual conjuntura do Brasil tem sido reflexões da agenda de mercado que aprofundou nos governos subsequentes de Michel Temer e Jair Bolsonaro, ao que muitos estudiosos vêm denominando de agenda ultraneoliberal, e nesta ceara, a saúde mental vive retrocessos sem precedentes, conforme trataremos no item a seguir.

3 OS DESMONTES DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL: UMA ANÁLISE DO RETROCESSO

O marco legal mais importante para construção de uma proposta de proteção social no Brasil, daí inclusive da política de saúde mental foi, sem dúvida, à promulgação da Constituição Federal de 1988. Nela, a política de saúde foi constituída como direito do cidadão e dever do Estado como preconiza o Artigo 196: “[...] garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. BRASIL (1988, n.p.).

Tendo em vista que a política de saúde mental faz parte da saúde como direito, evidencia-se que as propostas da reforma psiquiátrica puderam ser asseguradas pelo Estado e para tal garantia do acesso ao direito à saúde foi criado, a partir da Lei 8.080 de 1990 (BRASIL, 1990), o Sistema Único de Saúde (SUS) responsável pela condução dos direitos em relação à saúde pública do Brasil. Esse sistema consiste em organizar os serviços que cuidam da saúde no país.

No campo da saúde mental, a Lei 10.216 de 2001, já sinalizada, que “assegura a cidadania e proteção às pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.” Brasil (2001, n.p.) foi o avanço primordial para que fossem criados programas, projetos, benefícios, serviços para os usuários da saúde mental. Observa-se uma lacuna de onze anos entre a efetivação

do SUS e a lei específica o que leva ao entendimento da displicência como sempre foi tratada essa política por parte dos governantes.

> No entanto, o processo de Reforma Psiquiátrica, apesar de experiências exitosas por todo o território, se deu de forma mais lenta. Somente em 2001 foi aprovada, após mais de 10 anos de tramitação no congresso, a denominada *Lei da Reforma Psiquiátrica*, a Lei nº 10.216/2001. Dentre seus artigos, propunha a extinção dos manicômios, modificando o projeto original, com vários substitutivos. CAPUTO, TOMAZ, BEDIM, DUARTE (2020, p. 94)

A partir desse marco legal um novo paradigma foi posto a saúde mental efetivando uma rede de assistência composta, por exemplo, pelos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), Hospitais-dia, Residências terapêuticas, entre outros.

Apesar disso, interesses políticos e econômicos estão por trás dessas mudanças e como foi dito, o caráter conjuntural do País, mais especificamente da governança, interfere diretamente no formato das políticas sociais, não sendo diferente com a saúde mental, que em nada favorece a população. Conforme Bisneto (2007, p. 43) “As práticas neoliberais não estão realmente interessadas em diminuir os custos, mas sim, em garantir o lucro do empresariado e a manutenção do poder e da hegemonia.”. O autor acentua que

> O impacto do neoliberalismo no Brasil, em nível das politicas sociais, esta sendo o desmonte da assistência pública nas áreas da saúde, educação, previdência, segurança, justiça, cultura, entre outras. Na área da Saúde Mental, nesse quadro, o neoliberalismo incentiva a busca da medicalização através da indústria farmacêutica e do tratamento baseado em remédios como saída para o atendimento em massa. BISNETO (2007, p. 43).

Durante o Governo Lula (2003-2010) e o Governo Dilma (2011-2016), progressos no campo das políticas sociais, como também da saúde mental foram notados. A partir da efetivação dessas políticas diversas foram ampliados os serviços públicos; garantida renda mínima a população mais carente, o que acarretou na diminuição da pobreza. Outro avanço foi a criação do programa universidade para todos que tornou o ensino superior mais acessível; entre outras conquistas que foram garantidas nesse período. Apesar de sabermos que esses governos, ainda que minimamente, proporcionaram ações que permitiam um olhar

mais humanizado para a população, contraditoriamente mantinham-se, no plano econômico, com uma estratégia neoliberal ao capital.

É possível observar também uma evolução da política de saúde mental nos governos Lula e Dilma como cita a seguir Hernandes e Fernandes (2020, n.p.):

> Durante os governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2016) veio a implementação dessa política, que rendeu ao país o reconhecimento da comunidade internacional. Com a destinação de recursos para serviços de natureza extra-hospitalar, fechamento e/ou descredenciamento significativo de leitos e/ou hospitais psiquiátricos e publicação de portarias que visaram a expansão dos serviços e ações, vieram significativos avanços na construção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), além da reestruturação da assistência psiquiátrica e atenção ao usuário de álcool e outras drogas.

Após o impeachment de Dilma, em 2016 foi instituído o governo de Michel Temer, que logo deixou evidente qual seria o tipo de governo, regido pelo capital proporcionando desmontes. Os avanços e as lutas dos movimentos sociais perdem força política a partir de então, o que concorre para desacelerar as conquistas até então efetivadas em nível de políticas públicas. O governo Temer (2016 a 2018) teve por característica o "[...] ajuste fiscal, enxugamento da máquina pública e redirecionamento do fundo público para o capital [...]" FARIAS (2020, p. 54).

O maior impacto deu-se com as medidas de austeridade econômica. A aprovação da Emenda Constitucional 95 (BRASIL, 2016) congelou os gastos públicos por 20 anos, o que atinge de forma evidente as políticas públicas, inclusive aquelas com orçamento próprio, como a Saúde, ficando evidente o papel do Estado, enquanto legitimador das privatizações, através de instrumentos legais, que viabilizam ainda mais o desmonte do sistema público.

Ainda no governo Temer, legislações foram publicadas e apresentaram, na área da saúde mental, uma grande mudança, principalmente em relação à questão das internações, financiamento das comunidades terapêuticas, enfoque no tratamento das questões de álcool e outras drogas através da proibição, como também, a falta de incentivo para os serviços de comunidade.

A chegada do governo Bolsonaro ao poder em 2019 reforça que o ideário neoliberal acarretou as políticas sociais ainda mais retrocessos drásticos. A saúde mental, nesse mesmo ano, sofreu desmontes cada vez mais profundos de difícil reversão. Um dos exemplos desse desmonte do governo foi à inserção, a partir da Nota Técnica 11/2019 (BRASIL, 2019), das Comunidades Terapêuticas, como estratégia de tratamento voltada aos usuários de álcool e outras drogas. Essas comunidades, de caráter amplamente religioso, utiliza a abstinência como uma de suas táticas de tratamento e desconsidera outras possibilidades como formas de tratamento, o que pode contribuir para o retrocesso na histórica luta da Saúde Mental.

> Sobre as Comunidades Terapêuticas, de apoio à recuperação de usuários de drogas, foi criado um grupo de trabalho interministerial, com membros dos Ministérios da Saúde, Justiça, Trabalho e Desenvolvimento Social, para estabelecer critérios para o funcionamento, expansão e financiamento desses serviços (Portaria Interministerial n.º 2, de 21 de dezembro de 2017). O objetivo é garantir o acompanhamento do poder público, promovendo a oferta de cuidado de qualidade aos pacientes com dependência química acolhidos nessas entidades (BRASIL, 2019, n.p.).

Outro retrocesso apresentado pela ofensiva neoliberal é o retorno da eletroconvulsoterapia, ou seja, “eletrochoque”, há anos não mais utilizada como meio de tratamento, que retorna como uma medida eficaz aos pacientes da saúde mental. Segundo Moreira (2019, n.p.) “[...] na nota, também é possível verificar a apologia à eletroconvulsoterapia (ECT), que, segundo o governo, é uma tecnologia importante no tratamento de doenças mentais.” Essa nota técnica demonstra o posicionamento conservador e retrógrado do governo em relação à política de saúde mental e de álcool e outras drogas.

> Quando se trata de oferta de tratamento efetivo aos pacientes com transtornos mentais, há que se buscar oferecer no SUS a disponibilização do melhor aparato terapêutico para a população. Como exemplo, há a Eletroconvulsoterapia (ECT), cujo aparelho passou a compor a lista do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Fundo Nacional de Saúde, no item 11711. (BRASIL, 2019, p. 06).

Há também outros exemplos de desmontes que devemos observar no sentido de compreender como os direitos assegurados constitucionalmente podem ser desconstruídos, como citam Hernandes e Fernandes (2020, n.p.).

> A revogação de mecanismos de fiscalização de hospitais psiquiátricos e extinção das equipes que apoiam a transferência das pessoas que hoje residem nesses equipamentos para as famílias de origem ou equipamentos de assistência social, a extinção do atendimento psiquiátrico nos CAPS, dos serviços de atendimento à saúde da população em situação de rua, e do controle sobre as internações involuntárias de pessoas com dependência química que, atualmente, demanda comunicação ao Ministério Público; a revogação do Fórum Nacional sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes e das diretrizes sobre saúde mental indígena, transferência da responsabilidade da política sobre drogas para o Ministério da Cidadania e a criação de serviços específicos para pessoas com diagnóstico de dependência química e outros transtornos psiquiátricos.

Deste modo, pode-se concluir que o Estado neoliberal se afirma como mínimo, porém, essa designação só é posta quando é mínimo para o povo, pois quando é feita uma leitura crítica da realidade brasileira podemos perceber que o capitalismo conquista espaço nas proposituras das leis e reformas e aos poucos consegue concluir o desmonte das políticas sociais o que favorece imprescindivelmente o capital e a classe burguesa.

4 CONCLUSÃO

Ao longo da história recente brasileira pode-se perceber que o Estado utiliza as políticas sociais como peça fundamental para os ganhos da burguesia, enraizando ainda mais o poder do capital sobre todos. Nesse espaço de disputa estão os interesses da população versus o campo privado dos que visam apenas o lucro. Apesar de ser um direito conquistado através da luta social, as políticas sociais sofrem perdas severas principalmente quando se observa os governos neoliberais instituídos no País, dentre essas, a política de saúde mental foi escolhida para uma abordagem mais profunda ao observarmos os governos Temer e Bolsonaro.

Apesar dos avanços ocorridos no Brasil no que se refere à saúde mental com melhorias significativas através das legislações que proporcionaram direitos,

acessibilidade e qualidade no cuidado dessa população tão estigmatizada, ainda são postos desafios que somente poderão ser enfrentados se a política tiver seu papel centrado nas necessidades da população.

O que estamos vivenciando hoje são consequências dos retrocessos que vão sendo instituídos ao longo desses governos. A população está enfrentando a pandemia do novo coronavírus, com aumento significativo de mortes em decorrência da COVID-19, sem os meios necessários para tal. O sucateamento dos serviços, a falta de planejamento, corte dos gastos, corrupção, mercantilização da saúde são fatores que estão contribuindo para mortalidade da população, incluindo as pessoas portadoras de deficiência. Além disso, a pandemia acarretou no adoecimento das pessoas que além de já sofrerem com a conjuntura neoliberal, passou a padecer ainda mais por conta da pandemia, e o aumento dos transtornos mentais em razão das medidas de intervenção não farmacológicas (principalmente pelo isolamento das que adoecem) deve ser observado.

A lógica neoliberal é perversa e os retrocessos são propositais para atender aos interesses da classe burguesa, nessa conjuntura quem mais sofre, sem dúvida, é a população. A luta social nunca deixou de existir e cada dia mais se faz necessária sendo preciso fazer frente aos desmontes que são postos pelos governantes.

Por fim, torna-se indispensável citarmos o pensamento de Vázquez (apud Oliveira, 2011, p. 145) o qual diz que “é preciso construir uma alternativa política ao injusto mundo do capitalismo neoliberal, sendo esta desafiada a unir o que se encontra desmembrada neste mundo, a política e a moral.”. As alternativas possíveis para o enfrentamento dos desmontes da política de saúde mental, por certo encontrarão apoio nas lutas da sociedade.

Vive-se na atualidade uma era dos desmontes das políticas públicas, de forma ainda não vista mesmo quando a defesa do neoliberalismo, na década de 1990 evidenciava-se. Urge manter acesas as chamas das lutas contra governos que ainda atentam contra os direitos da população garantidos na Constituição e na

legislação infraconstitucional, e a defesa da Política de Saúde Mental, embora não seja a única nesse horizonte, deve ser mantida em foco.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em 10 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.216**, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial Eletrônico, Brasília, DF, 09 abr. disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm Acesso em 10 jul. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 16 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm Acesso em 10 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde**. Nota Técnica nº 11/2019**. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Ministério da Saúde, **2019**. Disponível em: https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf acesso em 09 jul. 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete**. Política Social**: fundamentos e história. (Biblioteca básica de serviço social; v. 2), 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e saúde mental**: uma análise institucional da prática/José Augusto Bisneto. São Paulo: Cortez, 2007.

CAPUTO, Lara Rodrigues; TOMAZ, Marciléa; BEDIM, Vanisse B.; DUARTE, Marco J. de Oliveira. A saúde mental em tempos de desafios e retrocessos: uma revisão. **Argumentum**, Vitória, v. 12, n. 2, p. 91-106, maio/ago. 2020

FARIAS, Lara Lisboa. Estado, contrarreforma e as políticas de saúde e saúde mental no Brasil. **Argumentum,** Vitória, v. 11, n. 3, p. 47-66, set./dez. 2019.

HERNANDES, Elizabeth Sousa C; FERNANDES, Waleska Batista. Desmonte da Política Nacional de Saúde Mental: quem ganha o quê, por que e que diferença faz. **Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental.** 2020. Disponível em http://anesp.org.br/todas-as-noticias/desmonte-politica-saude-mental Acesso em 12 jul. 2021.

MOREIRA, Solange**. As implicações das alterações na Política Nacional De Saúde Mental, Álcool e outras drogas para o exercício profissional de assistentes sociais no Brasil.** 2019. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnicalei13840-2019-.pdf Acesso em 12 jul. 2021.

OLIVEIRA, Rodrigo Ferreira. A contra-reforma do Estado no Brasil: uma análise crítica**. Revista Urutágua.** DCS/UEM n° 24 – maio/junho/julho/agosto de 2011.

SANTANA, Lucimara Diniz Teles; SERRANO, Ana Luiza Marques; PEREIRA, Normelia Santos. **Seguridade social pós Constituição Federal 1988: avanços e desafios para implementação da política**. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. Maranhão, 2013. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo16-impassesedesafiosdaspoliticasdaseguridadesocial/pdf/seguridadesocialposconstituicaofederal1988avancosedesafiosparaimplementacaodapolitica.pdf Acesso em 26 ago. 2021.

SANTOS, Leonardo. **"Ultraliberalismo" No Brasil Atual.** Associação Dos Docentes Da Universidade Federal De Mato Grosso – ADUFMAT, 2020. Disponível em: https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/noticias/item/4385-ultraliberalismo-no-brasil-atual-leonardo-santos Acesso em: 26 de ago. 2021.

---

[i] O termo contrarreforma surge a partir das reformas que o Estado neoliberal pós 1988 proporcionou as políticas sociais brasileiras, fazendo com que os avanços legais conquistados através das lutas sociais retrocedessem, realizando assim mudanças nas leis com objetivo de minimizar a crise fiscal do Estado e impulsionar o crescimento econômico do Brasil.

[ii] Segundo Santos (apud SANTOS, 2020, n.p.) Atualmente, o contexto de crises vivido no Brasil coloca o país na linha das classes dominantes e do imperialismo internacional de promover um novo momento de neoliberalismo acirrado, um "ultraliberalismo", que não só atuará contra gastos sociais e espaços democráticos, mas não aceitará sequer a existência desses, mesmo que fragilizados e extremamente limitados.